

PROPOSTAS DE PARLAMENTARISMO MANTÊM PODERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Do enviado de Brasília

Até agora, nenhuma sugestão encaminhada à Subcomissão do Poder Executivo do Congresso constituinte, cuja principal tarefa será definir o regime de governo do país, propunha a instituição do parlamentarismo clássico, como o da Inglaterra, onde a rainha "reina" e o primeiro-ministro governa de fato. Ao contrário, a maioria dos constituintes reservam, ao presidente da República uma grande soma dos poderes.

Assim, os deputados Bernardo Cabral (PMDB-AM), 54, relator-geral da Constituição e Cunha Bueno (PDS-SP), 38, atribuem ao presidente da República a competência privativa de nomear os ministros militares e o chefe do Gabinete Civil. Preocupado em manter as Forças Armadas sob o comando do presidente e distantes das oscilações dos gabinetes, Cabral sugere que os ministros militares não estejam sujeitos ao voto de desconfiança ou censura do Congresso. Desta forma, só sairão de suas funções se pedirem demissão ou forem demitidos pelo presidente. Quanto aos demais, poderão ser derrubados pelo Congresso, inclusive o primeiro-ministro.

Parlamentarista convicto, o deputado Victor Faccioni (PDS-RS) já se antecipou à eventual implantação do sistema parlamentarista de governo no Brasil. Em sugestão enviada à subcomissão, Faccioni propõe que não serão objetos de deliberação, após a promulgação da nova Constituição, emendas que determinem a abolição da República, da Federação e do próprio parlamentarismo. O Senador Afonso Arinos, (PFL-RJ), 81, que presidiu no ano passado a Comissão Provisória de Assuntos Constitucionais, afirmou na tarde de ontem, pelo telefone, que estuda "aperfeiçoamentos" nas propostas parlamentaristas con-

PROPOSTAS DE PARLAMENTARISMO

Deputado Geraldo Alckmin
(PMDB-SP)

Deputado Cunha Bueno
(PDS-SP)

Deputado Bernardo Cabral
(PMDB-AM)

Anteprojeto da Comissão Provisória
de Estudos Constitucionais

O presidente será eleito pelo voto direto.

O presidente é eleito pelo Congresso por maioria absoluta de votos, com um mandato de quatro anos, vedada a reeleição. Ao ser eleito, o presidente se desliga do partido a que pertencer. Não haverá a figura do vice-presidente.

O presidente da República será eleito pelo voto direto com mandato de cinco anos e direito à reeleição. Não haverá vice-presidente.

O presidente e o vice-presidente serão eleitos pelo voto direto, por maioria absoluta, com mandato de seis anos vedada a reeleição.

Nomela e demite o primeiro-ministro. É de sua competência privativa a nomeação dos ministros militares e do chefe do Gabinete Civil. Os demais ministros são nomeados por indicação do primeiro-ministro.

Indica o primeiro-ministro. Comanda as Forças Armadas e a política externa. Nomela os ministros militares, os chefes dos gabinetes Civil e Militar e o ministro das Relações Exteriores que não estarão submetidos ao voto de censura da Câmara.

Nomela e exonera o primeiro-ministro. Envia ao Congresso os planos de governo e o orçamento elaborados pelo Conselho de Ministros. Dissolve a Câmara dos Deputados após ouvir o Conselho de Estado. Comanda as Forças Armadas.

O presidente indica o primeiro-ministro ao Congresso que o aprova ou o rejeita por maioria absoluta de votos.

O presidente indica o nome do primeiro-ministro ao Congresso Nacional, que deve aprová-lo ou rejeitá-lo, por maioria absoluta. Ocorrendo a recusa, novo nome será enviado pelo presidente no prazo de quinze dias. Se houver segunda recusa, o presidente envia uma lista com cinco nomes. O escolhido deverá ter a maioria absoluta de votos do Congresso. Na terceira recusa haverá a convocação de eleições gerais no prazo de sessenta dias. O Congresso continua no exercício de suas funções, não sendo dissolvido.

O presidente indica o primeiro-ministro ao Congresso, que tem dez dias para aprová-lo ou rejeitá-lo. A segunda indicação deve ser aprovada ou rejeitada em cinco dias. Havendo uma segunda recusa consecutiva o presidente nomela quem quiser sem a necessidade de aprovação.

O primeiro-ministro é indicado pelo presidente da Câmara após consulta aos partidos majoritários. A Câmara deve aprová-lo ou rejeitá-lo em dez dias, por maioria absoluta. Rejeitada a indicação, o presidente indica novo nome no prazo de dez dias. Se a Câmara recusar, no prazo de cinco dias, o segundo nome, o presidente pode nomear livremente um terceiro, ouvido o Conselho de Estado. O presidente também pode exonar o primeiro-ministro devendo nomear um outro no prazo de dez dias e enviar à Câmara mensagem apresentando os motivos.

Primeiro-ministro	Não precisa ser membro do Congresso. Elabora os planos de desenvolvimento e de governo. Apresenta ao presidente o nome dos ministros a serem nomeados ou demitidos. Nomeia e demite os secretários e subsecretários de Estado. Expede decretos e regulamentos. Presta contas ao Congresso do andamento dos planos de governo.	Uma vez por semana é obrigado a comparecer ao Congresso para debater com os parlamentares. Os ministros sempre que convocados. Não prevê os poderes do primeiro-ministro.	Compete-lhe privativamente o envio de projetos de lei e do orçamento do Congresso. Presta contas ao Congresso no início de cada sessão legislativa, do exercício anterior. Para garantir a continuidade do funcionamento da máquina administrativa, o secretário-geral de cada ministério será um funcionário de carreira.	Não tem funções definidas.
Congresso	Por maioria absoluta, aprova ou rejeita o nome do primeiro-ministro. O primeiro-ministro e os ministros podem ser derrubados por uma moção de censura, que deve receber a maioria absoluta de votos.	Semanalmente o Congresso debate com o primeiro-ministro e pode convocar qualquer ministro para discussões abertas. Fica impedido de derrubar por uma moção de censura os ministros militares, das Relações Exteriores e os chefes dos gabinetes Civil e Militar.	Cabe ao Congresso Nacional a aprovação do voto de confiança ou de moção de censura. No entanto, o voto de desconflança só poderá tramitar se o seu autor propuser com ele, um nome para substituição do primeiro-ministro. O voto de desconflança pode ser dirigido contra apenas um ministro.	Cabe ao Congresso aprovar ou rejeitar a nomeação do primeiro-ministro e aprovar moção de censura ao Conselho de Ministros ou a um ministro.
Dissolução do Congresso	A Câmara dos Deputados pode ser dissolvida pelo presidente da República, depois de ouvido o Conselho de Estado, se recusar, no prazo de dez dias, um voto de confiança solicitado pelo primeiro-ministro. No entanto ela não poderá ser dissolvida no primeiro e no último semestre de cada legislatura. As novas eleições para a Câmara ocorrerão noventa dias após a dissolução.	Não pode ser dissolvida pelo presidente.	O Congresso Nacional não poderá ser dissolvido. No entanto pode recusar, sucessivamente, três indicações para a presidência do Conselho de Ministros, haverá a convocação de eleições no prazo de sessenta dias. O Congresso funcionará até a posse dos novos eleitos.	Por meio do presidente, o primeiro-ministro pode dissolver o Congresso quando houver a aprovação de moção de censura. As eleições se realizarão no prazo de trinta dias.
Conselho de Estado	É composto pelo presidente e vice-presidente da República, presidentes da Câmara dos Deputados, Senado e o primeiro-ministro, os líderes da maioria e da minoria na Câmara e mais seis cidadãos, sendo dois indicados pelo presidente da República, dos eleitos pela Câmara e dois pelo Senado. Compete ao Conselho, entre outras coisas, discutir a dissolução da Câmara e a nomeação do primeiro-ministro no caso de duas indicações consecutivas terem sido rejeitadas pelos deputados.			

(Transcrito do jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 11 de abril de 1988)

tidas no anteprojeto elaborado pela comissão.

Este estudo está sendo feito a pedido do líder do PFL no Senado, Carlos Chiarelli (RS), mas Arinos se recusou a antecipar o que vai propor, alegando que precisa ainda de tempo para terminar o trabalho.

A tendência pró-parlamentarismo no Congresso constituinte pode ser avaliada pelo comportamento dos parlamentares que ainda defendem o presidencialismo. Assim, o presidente do Congresso constituinte, o deputado Ulysses Guimarães, diz que o Brasil não tem ainda uma máquina administrativa imune às mudanças políticas que as sucessões de gabinete provocariam. Como exemplo, cita o Funrural, ferozmente disputado pelos parlamentares a cada mudança de governo.

No entanto, Ulysses admite a criação de um "ministro de coordenação", com a futura Carta, que seria responsável pela ligação do Executivo com o Legislativo, tendo direito, inclusive à iniciativa de leis, podendo ser derrubado pela Câmara dos Deputados.

Outro presidencialista, Konder Reis (PDS-SC) — relator da Constituição de 67 que fortaleceu substancialmente o Executivo em prejuízo do Parlamento —, diz agora que os ministros devem ser aprovados pelo Congresso. O deputado Nyder Barbosa (PMDB-ES), já avança mais. Pela sua sugestão, os ministros também devem ser aprovados pelo Congresso. No entanto, poderão ser derrubados por um voto de desconfiança do Senado, mediante proposta apresentada pela maioria absoluta da Câmara dos Deputados.

Os senadores peemedebistas Mário Covas (SP), líder do partido no Congresso Constituinte, e Fernando Henrique Cardoso (SP) líder no Senado, também já concordam com a tese parlamentarista. No entanto, os dois fazem uma advertência: o parlamentarismo não pode ser adotado como uma solução de conjuntura que o Brasil enfrenta. Os dois lembram ainda que isso ocorreu em setembro de 61, quando o Congresso adotou o parlamentarismo para possibilitar a posse de João Goulart na Presidência. Dois anos depois, o país voltou ao presidencialismo, e, em 64, vinha a deposição do presidente da República.

Sem querer esperar pela nova Constituição, o senador Leite Chaves (PMDB-PR) apresentou, ao Congresso Nacional, um projeto implantando o parlamentarismo. Muito dos seus itens são cópia exata das sugestões contidas no anteprojeto da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, do senador Afonso Arinos.

(Tadeu Afonso)

(Transcrito do jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 11 de abril de 1988)